ANEXO VII – Planilha de Custos e Formação de Preços

Conforme o ACÓRDÃO Nº 1207/2024 – TCU – Plenário, não determinamos a Convenção ou o Acordo Coletivo de Trabalho a ser utilizado pelas empresas licitantes como base para a confecção das respectivas propostas, em decorrência da previsão estabelecida no art. 511, §§ 2º e 3º, da CLT. Contudo, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, conforme previsto no item 4.11 do Edital. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS – REFERENCIAL MÁXIMO	
GRUPO A	**Perc. (%)**
A1.Previdência Social	20,0000%
A2.FGTS	8,0000%
A3.Salário Educação	2,5000%
A4.SESI/SESC	1,5000%
A5.SENAI/SENAC	1,0000%
A6.INCRA	0,2000%
A7.Riscos Ambientais do Trabalho(RATxFAP)	6,0000%[1]
A8.SEBRAE	0,6000%
TOTAL GRUPO "A"	39,8000%
GRUPO B	**Perc. (%)**
B1.Aviso Prévio Indenizado	1,6825%
B2.Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,1346%
B3.Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0538%
B4. Aviso Prévio Trabalhado	0,3926%
B5. Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,1563%
B6. Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0126%
TOTAL GRUPO "B"	2,4324%
GRUPO C	**Perc. (%)**
C1. Férias	8,3333%
C2. Ausência (C2.1. Ausências Legais)	2,2222%
C2. Ausência (C2.2. Licença Paternidade)	0,0208%
C2. Ausência (C2.3. Acidente de Trabalho)	0,0358%
C2. Ausência (C2.4. Afastamento Maternidade)	0,0335%[2]
C3. Incidência do Grupo “A” sobre o Grupo “C”	4,2369%
TOTAL GRUPO "C"	14,8825%
GRUPO D	**Perc. (%)**
D1.13º Salário	8,3333%
D2. Adicional de Férias (1/3 de Férias)	2,7778%
D3. Incidência do Grupo “A” sobre o Grupo “D”	4,4222%
TOTAL GRUPO "D"	15,5333%
TOTAL DE ENC. SOCIAIS	**72,6482%**

1. Deve ser ajustado de acordo com o RAT da empresa.
2. ((4/12) x GRUPO A x 62,2% x 81,2% x ((1,86/31)/12))

Onde:
4 – número de meses de licença – Maternidade do ano;

Conselho Regional de Farmácia do Ceará
Rua Marcondes Pereira, 1160 - Dionísio Torres CEP. 60.135-122 - Fortaleza-CE
www.crfce.org.br - E-mail: crfce@crfce.org.br - Telefone: (85) 3099-8814

12 – número de meses do ano;
62,20% – percentual de mulheres férteis com idade a partir de 20 anos;
81,20% – percentual relativo à fecundidade média calculada em 1,86 filho, dividido pelo período em idade fértil. Considerado de 18 a 49 anos (intervalo de 31 anos).

TABELA DE TRIBUTOS	
Discriminação	Percentuais (%)
ISS (do município)	x,xx
COFINS	7,60
PIS	1,65
TOTAL	xx,xx%

OBS 1: O valor do RAT corresponde a alíquota constante na relação de atividades preponderantes e correspondentes graus de risco, conforme a classificação nacional de atividades econômicas. (Anexo V, Decreto nº 6.957/2009).

Conselho Regional de Farmácia do Ceará
Rua Marcondes Pereira, 1160 - Dionísio Torres CEP. 60.135-122 - Fortaleza-CE
www.crfce.org.br - E-mail: crfce@crfce.org.br - Telefone: (85) 3099-8814